

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 001/2020 - EMERGENCIAL DA CULTURA

O Município de Itaitinga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada no Decreto Municipal nº 040/2020, que regulamentou a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto Federal nº. 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico, bem como o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – ITAITINGA/CE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – PLANO DE TRABALHO (PROJETO) ANEXO III– MINUTA DO TERMO DE FOMENTO; ANEXO IV- CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA; ANEXO V- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA; ANEXO VI- MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO; ANEXO VII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS;**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – ITAITINGA/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Itaitinga em concordância com os seguintes objetivos:

2.2. Realizar chamada pública de artistas, coletivos e fazedores da cultura exclusivamente itaitingueses, e que tenham seu domicílio no território do município de Itaitinga, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de setembro e/ou outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);

2.3. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.4. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2.5. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural itaitinguesa, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Itaitinga.

2.6. Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 – lei Aldir Blanc).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – ITAITINGA/CE é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população itaitinguesa.

3.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população itaitinguesa à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.3 Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Itaitinga, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4 Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública o apoio de até 83 (oitenta e três) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra (na linguagem artesanato, literatura, artes visuais, fotografia, livro, teatro, dança) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Descrição das metas/ações	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Unidade	Quantidade de Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 2. Inciso III – Chamamento Público e Serviços vinculados ao setor cultural					
A2.1. Incentivo as Artes, Linguagem: Música	2	Unidade	27	2.000,00	54.000,00
A2.2. Incentivo as Artes, Linguagem: Cultura Tradicional e Popular	1	Unidade	10	1.500,00	15.000,00
A2.3. – Incentivo as Artes, Linguagem: Audiovisual	1	Unidade	5	1.500,00	7.500,00
A2.4. – Incentivo as Artes, Linguagem: Artes Visuais	1	Unidade	5	1.500,00	7.500,00
A2.5.– Incentivo as Artes, Linguagem: Literatura	1	Unidade	5	1.500,00	7.500,00
A2.6. – Incentivo as Artes, Linguagem: Artesanato	1	Unidade	10	1.500,00	15.000,00
A2.7.– Incentivo as Artes, Linguagem: Fotografia	1	Unidade	4	1.500,00	6.000,00
A2.8.– Incentivo as Artes, Linguagem: Literatura – PUBLICAÇÃO DE LIVRO	1	Unidade	3	3.800,00	11.400,00
A2.9.– Incentivo as Artes, Linguagem: Incentivo as Artes, Categoria Coletivos – TEATRO	1	Unidade	6	3.000,00	18.000,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A2.10.- Incentivo as Artes, Linguagem: Incentivo as Artes, Categoria Coletivos – DANÇA	1	Unidade	2	3.000,00	6.000,00
A2.11. – Incentivo as Artes: Ponto de Cultura	1	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
A2.12. – Incentivo as Artes: Memória e identidade cultural de Itaitinga:	1	Unidade	1	5.000,00	5.000,00
A2.13. – Equipe de Produção de live e conteúdo no formato digital	1	Unidade	1	15.023,79	15.023,79
A2. 14 – Prestação de Serviço – Pareceristas – Incentivo as Artes	1	Unidade	3	2.000,00	6.000,00

4.2. Para fins de participação neste edital, os agentes coletivos serão divididos em 3 (três) categorias levando em conta a comprovação do tempo de atividade, conforme os critérios abaixo:

Coletivo tipo 1 – Grupo organizado com tempo de atuação entre 24 e 48 meses;

Coletivo tipo 2 – Grupo organizado com tempo de atuação entre 49 a 72 meses;

Coletivo tipo 3 – Grupo organizado com tempo de atuação acima de 72 meses.

4.3. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão apresentar PLANO DE TRABALHO (Anexo II), com produção de conteúdos artístico-culturais, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o enfrentamento à pandemia do COVID-19. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Itaitinga.

4.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.7. Projetos apoiados são todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações online: Publicação (catálogos, cordéis, periódicos, revistas especializadas, sites, quadrinhos, livros, etc.); Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.);

4.8. Para efeito deste Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.9.1. **Audiovisual** (Produção de Vídeo)

- Elaboração de projeto de roteiro Curta-metragem inédito nos gêneros: ficção, animação, comédia, romance, drama e documentário, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

4.9.2. **Artes Visuais** (Pintura/Escultura/Fotografia)

- PRODUÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão de trabalhos artísticos de PINTURAS (tela, tecido, papel, grafite e etc) montagem e circulação de exposições. / ESCULTURA (barro, argila, madeira e reciclável) montagem e circulação de exposições. / FOTOGRAFIA (montagem e circulação, por meio de veículos virtuais, de exposições e instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica, com número mínimo de 10 fotografias e máximo de 30).

4.9.3. **Literatura**

- CRIAÇÃO LITERÁRIA: apoio a projetos de desenvolvimento de produção, publicação e difusão online de títulos e obras literárias inéditas, em formatos de plataformas digitais. Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura Infantojuvenil e Quadrinhos.

- Realização de atividades, gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeoaula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, poetas; sarau; apresentação e lançamento de livros; contação de histórias; formação de leitores e mediadores; entre outras.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.9.4. Música

- FOMENTO A GRUPOS MUSICAIS/ ARTISTAS SOLO: apoio a projetos de grupos musicais autônomos e artistas solo com atuação permanente (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas, etc) em qualquer gênero musical;
- Trabalhadores da cultura: cantores, instrumentistas, roadie (“bigú”), cenógrafo, luthier, luminotécnico, sonoplasta e produtor.

4.9.5. Teatro

- GESTÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: apoio a projetos de manutenção para grupos e / ou companhias de atuação permanente(ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e contemplem pelo menos uma das seguintes ações:
 - a) Montagem cênica, em que a proposta deverá contemplar a criação e montagem de um espetáculo teatral.
 - b) Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais.
- Trabalhadores da cultura: Atores, coreógrafo, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.9.6. Dança

- MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas à Dança e contemplem pelo menos um das seguintes ações:
 - a) Montagem artística, em que a proposta deverá contemplar a montagem de um espetáculo de Dança.
 - b) Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais.
- Trabalhadores da cultura: Coreógrafo, dançarino, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.9.7. Cultura Tradicional e Popular

- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR LOCAL: apoio a projetos de manutenção, espetáculos, oficinas a fazedores da cultura popular local com atuação permanente: poetas, emboladores, violeiros, dramistas, cordelistas, contadores de história, festejos tradicionais, manifestações folclóricas.

4.9.8. Artesanato

- PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos de elaboração de peças para exposições apresentados, em diversos espaços como: feiras, auditório e dentre outros; oficina de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização, emprego e renda.
- Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato a saber:
 - a) Vidros;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- b) Argila;
- c) Ceras, massas, gesso e parafina;
- d) Chifres, ossos, dentes e cascos;
- e) Plástico;
- f) Couros, peles, penas e casca de ovos e crina de cavalo;
- g) Fibras vegetais;
- h) Fios e tecidos;
- i) Madeira;
- j) Materiais sintéticos;
- k) Metais;
- l) Papel;
- m) Sementes, cascas, raízes, flores e folhas secas, talo de carnaúbas.

4.9.9. **Ponto de Cultura:** uma ação de reconhecimento e fomento às iniciativas da sociedade civil sediadas na cidade de Itaitinga que foram chanceladas como “Ponto de Cultura”, que atuam no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da interculturalidade, da diversidade étnica, artística e cultural e da ampliação e democratização de acesso. Fundamenta-se nas diretrizes, objetivos da Política Nacional Cultura Viva, instituída pela Lei Federal 13.018/2014 e do Plano Estadual da Cultura, instituído pela Lei 16.026/2016, com foco no atendimento a meta 07 destinada à ampliação e ao fortalecimento da Rede Cultura Viva no Ceará.

4.9.10. **Memória e identidade cultural de Itaitinga:** apoio a projeto que vise resgatar história e memória do município de Itaitinga, como por exemplo: museus, bibliotecas, memórias e centros históricos.

4.10. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.10.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Município de Itaitinga em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

4.10.2. Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA”**.

4.10.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.11. RESPONSABILIDADES GERAIS:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.11.1. A Secretaria de Cultura e Turismo NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

4.11.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.11.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS residentes e domiciliadas no município de Itaitinga e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ).

5.2.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

5.3. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:

5.3.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes de Itaitinga, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

5.3.2. **Pessoa Jurídica:** com sede, foro e atuação no Município de Itaitinga, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

5.4. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

5.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.6. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

5.7. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição, (ANEXO I).

6 – VEDAÇÕES:

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Itaitinga, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Itaitinga, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

Observação: poderá participar do presente processo servidor público não vinculado ao município de itaitinga, na categoria de parecerista, desde que renuncie ao recebimento de qualquer vantagem pecuniária.

6.1.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Itaitinga, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

6.1.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.4. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais.

6.1.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Lei Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total máximo de **R\$ 176.923,79 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e tres reais e setenta e nove centavos)**.

7.2 Este edital apoiará até o limite de 83 propostas.

7.3 Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

7.5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas
Fundo Municipal de Cultura	0802.13.122.0007.039.000	3.3.50.41.00 3.3.90.48.00

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA:

8.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1.2.O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo;

8.1.3 Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.1.4 É vedada a aplicação de recursos:

I – em construção ou conservação de bens imóveis;

II – despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);

III – projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;

IV – projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;

V – custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.

8.1.5. Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

8.1.6. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

pessoa física.

8.1.7. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.

8.1.8. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

8.1.9. Os valores relativos à cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

8.2. DA CONTRAPARTIDA

4.2.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura e Turismo, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO

9.1 Do Período e Forma de Inscrição:

9.1.1. Serão abertas as inscrições no **período de 01 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada a Rua Francisco Cordeiro de Oliveira, Centro, Itaitinga.

9.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

9.1.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO NOS MAPAS)

9.2.1. Para novos proponentes do edital de chamada pública, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.2.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário;

9.2.3. Dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues obrigatoriamente na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA.

9.2.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.2.5. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das 8 às 15 horas, durante o período de inscrição.

9.2.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.2.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.2.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

encaminhados, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: “M.E.I.” os documentos e certidões devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO “M.E.I.” deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Contrato de representação ou contrato de exclusividade (Modelo ANEXO IV) do artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura outorgando a representação para a pessoa jurídica;

d) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

9.3.1.1. A carta coletiva de anuência (9.3.1., “c”) será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

9.3.1.2. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual).” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!

a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

***Nota 1:**O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2:Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

bancários.

9.3.1.2.1. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

9.3.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) comprovante de endereço residencial atualizado – **emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.**

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- c) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência (ANEXO IV) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;
- d) Autodeclaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;
- e) Formulário de Atividades Realizadas.

9.3.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser servidor público do Município de Itaitinga ou membro da Comissão Especial de Homologação e Validação. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser integrante do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos oriundo da lei Aldir Blanc. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

10. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em **02 (duas) etapas**, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição;

11.1.2. Homologação do Resultado Final.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO

12.1 O Comissão Especial de Homologação e Validação será designada pela Município de Itaitinga por meio de decreto, os quais deverão possuir conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

12.2 Além da análise documental, o Comissão Especial de Homologação e Validação analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo: (pareceristas)

12.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Homologação e Validação, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PONTO
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de **20 (vinte) pontos**.

12.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o **mínimo de 10 pontos**, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Especial de Homologação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

12.4.1. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Especial de Homologação e Validação, dispostas em lista.

12.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município, <https://www.itaitinga.ce.gov.br/acessoainformacao.php>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (tres) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4.4. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

12.4.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.4.3.

12.4.6. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: cultura@itaitinga.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo VII), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4.7. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município (<https://www.itaitinga.ce.gov.br/acessoainformacao.php>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura e Turismo do Município de Itaitinga e enviada para publicação site oficial do município (<https://www.itaitinga.ce.gov.br/acessoainformacao.php>) e em outros meios eletrônicos que se julgar importante.

Não caberá recurso do resultado final.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	01/10/2020	15/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	16/10/2020	23/10/2020
3. Homologação do Resultado Final	30/10/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	05/11/2020	
5. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais.	07/11/2020	

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Itaitinga/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Fomento (AnexoIII).

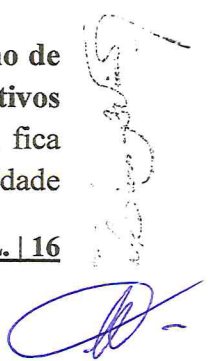
15.1.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

15.1.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal das Finanças de Itaitinga, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

15.1.3. As referidas certidões serão emitidas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Em restando inviável a obtenção do documento, o proponente será informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura.

15.1.4. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.

15.2. O valor será repassado em **parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade**



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

fiscal.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020.

14.4.1. Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto, no Banco Caixa Econômica Federal**, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

14.4.2. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

15.5. Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA, ao Governo Municipal de Itaitinga, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

15.6. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria de Cultura. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria de Cultura e Turismo;

16.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

16.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração **por e-mail** à Secretaria de Cultura e Turismo para análise e deliberação;

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

17.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

17.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

17.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO VI) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

17.1.4. Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO VII), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;

17.1.5. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;

17.1.5.1. Também poderão ser utilizados para fins de cotação de preço as seguintes cotações de sites de empresas virtuais, tabelas públicas de referência e Atas de Registros de Preço ou cadastros de preços públicos.

17.1.6. Extrato da conta bancária;

17.1.7. Recolhimento do saldo (se houver).

17.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

17.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste Edital;

e) rescisão do Termo de Fomento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 30 da Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc”**;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail “cultura@itaitinga.ce.gov.br”, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Itaitinga, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

19.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

19.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA e a Comissão Especial de Homologação e Validação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. **O apoio do Município, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.**

20.5. Fica facultado à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Homologação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

e Validação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultura.

20.7. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo (setor de cultura), pelo e-mail deste edital no cultura@itaitinga.ce.gov.br.

Itaitinga - CE, 30 de setembro de 2020.



CICERO GONÇALO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Visto:



Procuradoria Geral do Município

Cicero Beserra Viana
Procurador Geral
Adv. OAB/CE 6061

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO Agente Individual (OPÇÃO 01)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:	
Apelido ou nome Artístico:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	
Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:
Data/Local de expedição:	
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir.	

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Agente Coletivo(Opcão 2)

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Coletivo:	
Data de criação do Coletivo:	
CNPJ (se possuir):	
Endereço da Sede (se possuir) ou local de encontro:	
Integrantes Oficiais:	
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
Nome do representante do Coletivo:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	
Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:
Data/Local de expedição:	

Francine Brito

[Signature]

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- II - Cartazes;
- III - Catálogos;
- IV - Reportagens;
- V - Material publicitário; ou
- VI - Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato impresso.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.838, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

¹ Decreto-Lei nº 2.838, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CATEGORIA:			
CPF OU CNPJ:	RGDO RESPONSÁVEL:	ATIVIDADE PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
FAX:	TELEFONES:	e-M@IL:	

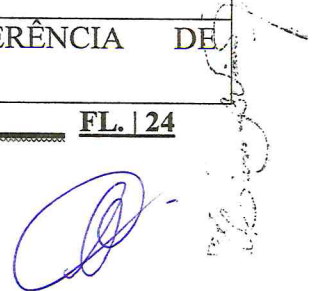
2 – PREVISÃO ORÇAMENTARIA

DESCREVER AS DESPESAS DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
VALOR TOTAL R\$		

3 – TIPO DE CONTRAPARTIDA – MARQUE COM UM “X”

<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO DE LIVES, ESPETÁCULOS, SHOWS OU CONCERTOS;
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL PRESENCIAL (TEATRO, MÚSICA, DANÇA, STAND UP, OUTROS);
<input type="checkbox"/>	LEITURA DE CONTOS, LIVROS OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS;
<input type="checkbox"/>	REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS OU TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TÉCNICAS;



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PRODUÇÃO DE CD'S / DVD's;
PRODUÇÃO DE VÍDEOS OU FILMES;
EDIÇÃO DE LIVRO;
PRODUÇÃO DE OBRAS PLÁSTICAS OU VISUAIS;
CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES;
REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES;
ORGANIZAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ACERVOS;
OUTROS (DISCRIMINAR):

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(DEFINIR O PERÍODO (DIAS E/OU MESES) DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (o quê)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (quando)
1		
2		
3		

5- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(ESPECIFICAR AS LOCALIDADES DE APRESENTAÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL RESULTANTE.)

Itaitinga/CE, XX de XXX de XXXX.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

*****NÃO PREENCHER*****

Termo de Fomento N° ____/2020

Termo de Fomento AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA ITAITINGA -E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 41.563.628/0001-82, com sede à Município de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Cicero Gonçalo da Costa.

OUTORGADO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Em conformidade com o Processo n° _____, referente à Chamada Pública _____, Edital n° _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e suas alterações, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

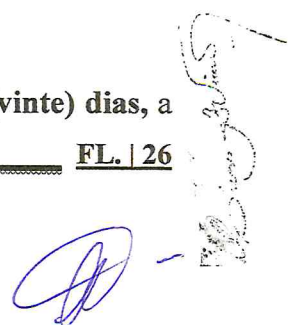
1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **20 (vinte) dias**, a

FL. | 26



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: _____, Elementos de despesas: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de ITAITINGA, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2.A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de ITAITINGA/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITAITINGA (CE), ___ de _____ de 2020.

OUTORGADO

SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA-
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Itaitinga (CE), _____ de _____ de 2020.

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital ____ Para tanto,
indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação
de projeto perante a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável
por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto
ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas
abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à
assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de
identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá
apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1.

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MEMBRO 2.

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Por este instrumento jurídico particular:

(Pessoa física 1) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

.....
(Pessoa física 2 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

.....
(Pessoa física 3 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...)

.....
(demais artistas – se for o caso)

Paratodos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (razão social...), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de (...), Estado do (...), para fins de representação deste artista perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE ITAITINGA, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Itaitinga a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

Itaitinga/CE, ____, de _____ de 2020.





ITAITINGA

Governando para todos!

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(Nome Completo do artista 1)

(Nome Completo do artista 2 – se for o caso)

Handwritten signature in blue ink, oriented vertically.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Relatório:	Data: ___ / ___ /2020 <i>(Inserir data de envio do seu relatório preenchido)</i>
Período: ___ / ___ /2020 a ___ / ___ /2020 <i>(Inserir data de assinatura e data de término)</i>	
Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo de Itaitinga-CE	
Parceiro: <i>(Inserir seu nome)</i>	
Link da inscrição no Mapa Cultural:	
Objeto: <i>(Descrição do objeto do instrumento – refere-se ao nome do projeto)</i>	
Como foi a elaboração do objeto: <i>(Descrição de como foi criado e produzido o material selecionado)</i>	
Sobre veiculação de sua proposta: <i>(Informar se o seu material já foi divulgado em plataforma digital ou se está aguardando para ser inserido na programação proposta pela diretoria de Cultura)</i>	
Outras divulgações de sua proposta: <i>(Ações desenvolvidas para divulgação do material selecionado em outros espaços virtuais)</i>	
Outras informações: <i>(Adicionar se necessário, outras informações sobre a execução da proposta selecionada)</i>	
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
Nome:	CPF:
Assinatura:	

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

OUTORGADO						CPF/CNPJ J:	
Nº DO TERMO:							
ITEM	Documento (TED/DOC) e Número	Data do pagamen to	Fornecedor/Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom /Fatura/RP A)	NUMERO	VALOR
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS:							
Local e Data _____, _____ de _____.							
Nome / Assinatura do Outorgado							
Responsável pelo Preenchimento							

Handwritten signature

Handwritten signature